



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

**RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CANDIDATA ALCILÂNIA DA CUNHA LIMA**  
**PROVA DE TÍTULOS**

<b>Edital nº:</b>	005/2025
<b>Unidade Acadêmica:</b>	Faculdade de Tecnologia
<b>Departamento:</b>	Arquitetura e Urbanismo
<b>Código/Área:</b>	0525FT01

Resposta à interposição de recurso da prova de títulos encaminhado à presidente da Banca Examinadora sobre o **Processo Seletivo nº 05/2025**, publicado em **7 de abril de 2025**, referente à contratação de professor substituto com carga horária de 40 horas e titulação mínima de mestrado para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Estado do Amazonas (UFAM), pela candidata Alcilânia da Cunha Lima, número de inscrição 69, dentro do prazo estabelecido pelo EDITAL Nº. 15, de 10 de Maio de 2023, que versa sobre CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.

Sobre a solicitação da candidata: “À identificação dos documentos efetivamente analisados; À indicação dos documentos deferidos e indeferidos; Aos critérios adotados na quantificação da pontuação final”, seguem as tabelas com os referidos documentos analisados e pontuados.

**NOTA DE TITULAÇÃO ACADÊMICA – NTA**

	<b>Documentos Comprobatórios</b>	<b>Pág.</b>	<b>Pontuação com base na resolução Nº 08/2009</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Ata da 146ª Defesa de Dissertação</b> Histórico Escolar Dissertação com ficha catalográfica Documento de solicitação de Diploma	38 à 220	3 Pontos
<b>Nota Proporcional Apresentada no resultado do certame = 3 Pontos</b>			3 Pontos

A candidata solicita o somatório de pontos de titulações, porém a nota aferida obedece a Resolução nº 08/2009, afirma no seu *Art 10 – No caso do Candidato apresentar de mais de um Título Acadêmico, considerar-se-á, apenas, o que contiver maior pontuação.* No caso da candidata foi considerada a nota 3,00 (três) para mestrado na grande área do concurso, conforme tabela do item I – TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

**NOTA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CONCURSO – NPIC**

	<b>Documentos Comprobatórios</b>	<b>Pág.</b>	<b>Pontuação com base na resolução Nº 08/2009</b>
<b>Trabalho em Anais (Trabalho Completo)</b>	8º Simpósio em Ensino Tecnológico no Amazonas: Os impactos da evolução tecnológica frente às possibilidades de Implementação do Building Information Modeling na Estrutura Curricular dos Cursos de Arquitetura e Engenharia	235 à 257  e  441	2 Pontos
<b>Livro (Capítulo)</b>	Narrativas de Transformação:  O (Des)Construir-se para Encontrar-se como Professora Pesquisadora:	258 à 278	2 Pontos
<b>Nota Proporcional Apresentada no resultado do certame = 3,21 Pontos</b>			<b>4 Pontos</b>

Acertadamente a candidata apontou 4,00 (quatro) pontos para nota de Produção Intelectual, bem como a banca. Porém a nota 3,21 (três vírgula vinte e um) pontos está de acordo com a Resolução nº 08/2009, Art. 13, Item “II. *Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e II do Art. 9º seja superior a 10 (dez) pontos, atribui-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, confere-se aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação.*”

**NOTA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – NAA**

	<b>Documentos Comprobatórios</b>	<b>Pág.</b>	<b>Pontuação com base na resolução Nº 08/2009</b>
<b>Orientação (Trabalho de Conclusão - considerar 0,50 pontos por</b>	Nos últimos 5 anos orientou 35 trabalhos de conclusão de curso de graduação apresentados as declarações de orientação em duas instituições de ensino	466 à 470 478 à 506	17,5 pontos



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

aluno, conforme resolução Nº 08/2009)			
<b>Projeto de pesquisa e extensão</b>  (Participação considerar (0,25xproj.) conforme resolução Nº 08/2009)	Participação em curso de extensão Competências Profissionais, Emocionais e Tecnológicas para Tempos de Mudança	223	0,25 ponto
<b>Nota Porporcional Apresentada no resultado do certame = 4,60 Pontos</b>			17,75 pontos

Sobre as disciplinas ministradas apresentadas no Currilum Lattes da candidata não foram apresentados documentos comprobatórios. Ademais, qualquer outra situação não se enquadra na Resolução nº 08/2009, tabela III, item ensino.

A nota 4,6 (quatro vírgula seis) pontos está de acordo com a Resolução nº 08/2009, Art. 13, Item "II. Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do Art. 9º seja superior a 10 (dez) pontos, atribui-se nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, confere-se aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação."

#### **MÉDIA DA PROVA DE TÍTULOS**

No resultado preliminar, foi divulgada a **média final de 3,60** referente à avaliação na prova de títulos da recorrente e expressas pelas notas parciais:

- **Titulação Acadêmica: 3,00**
- **Produção Intelectual: 3,21**
- **Atividades Acadêmicas: 4,60**



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

A publicação do Mapa de Títulos e as notas parciais deste momento do certame estão de acordo com as orientações expressas no Edital de Condições Gerais no 15/2023, Item "9.6 - Para julgamento dos títulos serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 008/2009-CONSUNI, disponível no endereço eletrônico: <https://progesp.ufam.edu.br/crs/processos-seletivos.html>" Ainda, segundo Resolução 008/2009 – CONSUNI, "Art. 14 – A nota final da Prova de Títulos será a média aritmética simples dos Itens: (I) Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual da área do Concurdo e (III) Atividade Acadêmica do art. 11."

Assim a média da candidata para a Prova de Títulos confirma-se:

$$\text{Média Final} = \frac{3,0 + 3,21 + 460}{3} = 3,60$$

Manaus, 24 de junho de 2025.

**Elvira Luiza Arantes Ribeiro Mancini – Presidente da Banca Examinadora**

**Elizangela Francisca Sena de Araújo Silva – Membro da Banca Examinadora**

**José Carlos Bonetti – Membro da Banca Examinadora**



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

**RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CANDIDATA DIONE COELHO DE SOUZA**

<b>Edital nº:</b>	005/2025
<b>Unidade Acadêmica:</b>	Faculdade de Tecnologia
<b>Departamento:</b>	Arquitetura e Urbanismo
<b>Código/Área:</b>	0525FT01

Resposta à interposição de recurso encaminhado à presidente da Banca Examinadora sobre o **Processo Seletivo nº 05/2025**, publicado em **7 de abril de 2025**, referente à contratação de professor substituto com carga horária de 40 horas e titulação mínima de mestrado para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Estado do Amazonas (UFAM), pela candidata DIONE COELHO DE SOUZA, dentro do prazo estabelecido pelo EDITAL Nº. 15, de 10 de Maio de 2023, que versa sobre **CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**.

**Sobre o item do recurso número I – Da impugnação parcial da prova didática.**

A banca afirma que todo o processo foi conduzido com impessoalidade e moralidade administrativa, não havendo favorecimentos ou incompatibilidade ética na composição da banca e no julgamento dos candidatos. A candidata citada no recurso, Manuella M. Pinheiro Pamponet, é esposa de um professor efetivo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, e de acordo com EDITAL Nº. 15, de 10 de Maio de 2023, que versa sobre **CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, o item 10.7.1 especifica: *“É vedada a participação nas Bancas Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.”* A banca afirma que a candidata com maior nota é conhecida pela banca, pelo fato de ter sido ex-aluna do DAU, porém nenhum dos membros tem amizade íntima ou qualquer interesse em sua aprovação. A maior nota dada a candidata justifica-se pelo fato da mesma ter desenvolvido a melhor aula didática do processo.

Sobre a afirmação de vínculo direto de hierarquia e dependência intelectual, pelo fato da candidata Ana Carolina Corrêa de Medeiros ter sido orientanda do professor Roger Pamponet da Fonseca, e este fato ter comprometido a isenção do julgamento, a banca afirma que a aula didática ministrada pela candidata foi julgada com isenção. A primazia por isenção dos membros da banca pode ser comprovada por documentos que já constam no processo SEI 23105.017547/2025-38. Isso porque a primeira banca composta para o certame foi votada em reunião de departamento em 09 (nove) de abril de 2025 (Protocolo SEI 2540459) e designada pela Direção da Faculdade de Tecnologia pela Portaria 33, de 24 de abril de 2025 (Protocolo SEI 2560093) que estabeleceu a profa Caren Michels, como presidente; Professoras Elizangela Francisca Sena de Araújo Silva e Elvira Luiza Arantes Ribeiro Mancini, como membros; e o professor José Carlos Bonetti como suplente. Após homologação da inscrições (Protocolo SEI 2594890) a professora Caren Michels verificou que uma de suas ex-alunas, orientanda do mestrado do Programa de Pós-graduação em Design PPGD-UFAM, Laina Priscila de Oliveira, participaria do processo seletivo e por isso de acordo com email (Protocolo SEI 2599678) comunicou impedimento por conflito de



## **Poder Executivo**

### **Ministério da Educação**

#### **Universidade Federal do Amazonas**

interesse em participar do certame e solicitou que o professor José Carlos Bonetti, então suplente, assumisse como membro. A banca então foi recomposta pela Direção da Faculdade de Tecnologia pela Portaria 59, de 19 de maio de 2025 (Protocolo SEI 2599920) e designou os mesmos professores porém com nova composição: Profa Elvira Luiza Arantes Ribeiro Mancini, como presidente da banca; Profa Elizangela Francisca Sena de Araújo Silva, como membro; e o professor José Carlos Bonetti, como membro. Esta composição deu continuidade ao processo seletivo.

Pelas justificativas apresentadas, a banca não encontra materialidade nas afirmações da candidata reclamante, não julgando necessário a exclusão ou anulação do resultado da candidata Manuella M. Pinheiro Pamponet, e afirma ainda que apesar dos vínculos acadêmicos pretéritos da candidata Ana Carolina Corrêa de Medeiros com o professor Roger Fonseca Pamponet, o processo foi conduzido dentro da legalidade, moralidade e isonomia entre os concorrentes.

#### **Ainda sobre o documento da candidata, Item II – Do recurso contra a Nota da Prova Didática da Candidata Dione Coelho de Souza.**

Os critérios adotados pela banca examinadora obedecem ao EDITAL Nº. 15, de 10 de Maio de 2023, que versa sobre CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, item 8.9 A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e, para composição da nota, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;
- II. Objetividade;
- III. Domínio do tema;
- IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

Sobre estes itens, a banca distribuiu os 10 (dez) pontos da seguinte maneira: item I vale 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; o Item II vale 1 (um) ponto; o Item III vale 4 (quatro) pontos; o Item IV vale 2 (dois) pontos; e o Item V vale 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

Conforme o edital citado anteriormente, o mapa foi publicado e preenchido conforme seu Anexo II – Mapa de Resultado da Prova Didática. O edital não prevê nenhuma informação extra para este momento do processo.

#### **Sobre o recurso, o Item III– Da Tempestividade**

De acordo com o edital de Condições Gerais, no 15 de 2023, item:

“10.2 - O interessado que desejar interpor recurso deverá preencher e assinar o Anexo V deste Edital e encaminhar em até:

10.2.1 - 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da prova didática ou contra o resultado da prova de títulos;”

Segundo calendário (Protocolo SEI 2646540) foram dadas 24h em dias úteis para interposição de recurso, do horário da publicação, sexta-feira às 19h, do dia 13 de junho de 2025 até segunda-feira às 19h, do dia 16 de junho de 2025.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

Ainda sobre o recurso, **Item IV – Dos pedidos**

1. Este documento afirma o processamento do recurso junto à banca que encaminhará às instâncias competentes. No processo SEI 23105.017547/2025-38, serão anexados todos os arquivos enviados pela recorrente, em um arquivo compactado extensão .zip;
2. A banca afirma não ter vínculos pessoais entre as candidatas e seus membros;
3. A banca sugere a manutenção da candidata Manuella M. Pinheiro Pamponet no processo seletivo e reafirma não haver violação ao edital;
4. A banca, após revisão, mantém as notas parciais e final da candidata Dione Coelho de Souza;
5. O link da gravação da prova didática : [https://drive.google.com/file/d/1\\_Ojzt7NfJjKrgb3ArkF6ig6RfbbSXQkr/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1_Ojzt7NfJjKrgb3ArkF6ig6RfbbSXQkr/view?usp=drive_link) ; as justificativas individualizadas encontram-se anexadas ao respectivo processo SEI.

Ao concluir a resposta ao recurso interposto pela candidata Dione Coelho de Souza, a banca coloca-se à disposição para mais esclarecimentos.

**Elvira Luiza Arantes Ribeiro Mancini – Presidente da Banca Examinadora**

**Elizangela Francisca Sena de Araújo Silva – Membro da Banca Examinadora**

**José Carlos Bonetti – Membro da Banca Examinadora**



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

**RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CANDIDATA ANA CAROLINA CORREA DE MEDEIROS**  
**PROVA DE TÍTULOS**

<b>Edital nº:</b>	005/2025
<b>Unidade Acadêmica:</b>	Faculdade de Tecnologia
<b>Departamento:</b>	Arquitetura e Urbanismo
<b>Código/Área:</b>	0525FT01

Resposta à interposição de recurso da prova de títulos encaminhado à presidente da Banca Examinadora sobre o **Processo Seletivo nº 05/2025**, publicado em **7 de abril de 2025**, referente à contratação de professor substituto com carga horária de 40 horas e titulação mínima de mestrado para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Estado do Amazonas (UFAM), pela candidata Ana Carolina Correa de Medeiros, número de inscrição 296, dentro do prazo estabelecido pelo EDITAL Nº. 15, de 10 de Maio de 2023, que versa sobre CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.

A candidata solicita revisão da nota sobre Titulação Acadêmica (NTA). O EDITAL Nº. 005 de 07 de abril de 2025, Anexo I – Quadro de vagas, caracteriza as vagas para o certame e, para código de vaga, 0525FT01, fica definido Arquitetura e Urbanismo como Área de Conhecimento, somente na coluna que detalha Requisitos/Titulações é que abre-se a possibilidade para Graduação: em Arquitetura e Urbanismo com Mestrado: em Arquitetura e Urbanismo OU Ciências Sociais Aplicadas OU Ciências Humanas OU Engenharias. Assim, a banca entende que o mestrado da candidata, em Design, atende o requisito, porém não se enquadra na área de específica do concurso, segundo Resolução 008/2009, Tabela I (Titulação Acadêmica na área de Conhecimento do concurso).

Ainda sobre o questionamento da candidata em relação à NTA, a banca atendeu ao Resolução nº 08/2009, afirma no seu *Art 10 – No caso do Candidato apresentar de mais de um Título Acadêmico, considerar-se-á, apenas, o que contiver maior pontuação.* No caso da candidata foi considerada a nota 3,00 (três) para mestrado na grande área do concurso, conforme tabela do item I – TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO.

Pelo exposto, a banca indefere o recurso e mantém a nota 3 (três) aferida à candidata Ana Carolina Correa de Mdeiros.

Manaus, 24 de junho de 2025.

**Elvira Luiza Arantes Ribeiro Mancini – Presidente da Banca Examinadora**

**Elizangela Francisca Sena de Araújo Silva – Membro da Banca Examinadora**

**José Carlos Bonetti – Membro da Banca Examinadora**